



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2025

Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2025

A CONTROLADORIA GERAL do Município de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.114/2005, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, que o órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

REVOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Prefeitura de Santa Amélia para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos pela Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas internas mencionadas no art. 1º;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 será executado no EXECÍCIO 2025, de acordo com a programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar sua execução.

Art. 4º - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causados do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna 2025.

Santa Amélia PR, 25 de abril de 2025

Angélica Cristina de Souza Duque de Moraes
Controladora Interna
Portaria nº 255/2023

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025

AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS EM 2025

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, tem por objetivo cumprir metas básicas de verificação de cumprimento de ações pelo Poder Executivo Municipal, tendo por parâmetro, itens elencados pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e passíveis de fiscalização pelo referido órgão, como essenciais para o bom desempenho dos trabalhos do Executivo.

Em cumprimento ao Art. 14º do capítulo VII da Lei 1.114/2005,

O Coordenador deverá encaminhar formalmente a cada 03 (três) meses relatório periódico de atividade do controle interno, notificar formalmente o gestor e os responsáveis pela unidade acerca dos apontamentos e das recomendações realizadas e, ao final de cada exercício, apresentar um relatório das atividades e das providências adotadas, bem como um Plano anual de Auditoria Interna para o exercício seguinte.

Assim, a Unidade de Controladoria Interna tem como objetivo para o exercício que se inicia promover junto à Administração Direta e suas Fundações, os seguintes trabalhos de auditoria, com o objetivo de confrontar os atos e ações promovidos no desenvolvimento deste município.

1. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a. Previsão para realização de auditoria: FEVEREIRO/2025

- i. Analisar os repasses de recursos e os serviços prestados pelas OS beneficiadas.
 1. Conferir os termos de colaboração,
 2. Averiguar os repasses concedidos,
 3. Conferir os serviços prestados.
 4. Verificar o funcionamento das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

a. Previsão para realização de auditoria: MARÇO – ABRIL/2025

- i. Analisar aplicações de recursos:
 1. Existe alguma norma interna operacional,
 2. Aplicação de recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios,
 3. Controle de estoque, recebimento e validade,
 4. Agricultura familiar,
 5. Cardápio do programa de merenda escolar,
 6. Conselho de alimentação escolar
 7. Fiscalização:
 - a. Prestação de contas de Programas voltados à educação municipal;
 - b. Análise do parecer dos conselhos municipais voltados à educação no município.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a. Previsão para realização de auditoria: JUNHO – JULHO – AGOSTO/2025

- i. Licitações
- ii. Contratos
- iii. Dispensas e inexigibilidades
- iv. Audiências públicas para 2025:
 1. Prestação de contas de metas fiscais (quadrimestral);
 2. PPA
 3. LDO
 4. LOA

4. ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS

a. Previsão para realização de auditoria: SETEMBRO – OTUBRO/2025

- i. Leis aplicáveis e plano diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

- ii. Análise das obras públicas, especialmente a projetos na área de educação;
- iii. Projetos de obras e seu licenciamento junto aos órgãos competentes;
- iv. Controle das obras.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a. Previsão para realização de auditoria: no decorrer do Exercício de 2025:

- i. Processos licitatórios nas áreas da Secretaria da Saúde;
- ii. Dispensação de medicamentos, acondicionamento, validade, entrega;
- iii. Notificação a fornecedores (principais ocorrências).

Para todas as auditorias:

Poderão ocorrer outras auditorias que o CONTROLE INTERNO julgar como necessárias em decorrências das atividades diárias que acontecerem.

A unidade auditada, tem prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

A prorrogação por prazo superior ao previsto acima só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para a solução, reconhecida pelo controlador que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

A CGM usará nas atividades de auditoria, dos seguintes expedientes:

- Atos normativos;
- Recomendações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

- Pareceres e,
- Memorandos.

A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, face ao reduzido quadro de pessoal, se vale de servidores das Secretarias e Fundações pertencentes à estrutura do Executivo Municipal, atingindo assim a totalidade da estrutura administrativa, realizando orientações de forma coletiva ou individual, diligências específicas e contribuindo com o apoio necessário para dirimir qualquer situação originada da referida estrutura, que exija a intervenção desta UCCI.

Era o que tínhamos.

Santa Amélia, 25 de abril de 2025